

INFORMATIVO SIA 06/24, 29 de abril de 2024 – Mudanças nos procedimentos de Solicitação de Divulgação de Informação Aeronáutica (SDIA) por parte da SIA

Mudanças nos procedimentos de Solicitação de Divulgação de Informação Aeronáutica (SDIA) por parte da SIA

Em reunião ocorrida em 25 de abril de 2024 entre a ANAC/SIA e o DECEA/SDOP foram definidas conjuntamente algumas alterações nos procedimentos de solicitações de publicação de informações aeronáuticas efetuadas por meio do SDIA/DECEA.

Tais alterações se aplicam tanto a aeródromos de uso público como de uso privativo e tem por objetivo dinamizar o processo e possibilitar uma atuação mais direta dos aeródromos, originadores deste tipo de publicação, em acordo com a “ICA 53-4 – Solicitação de divulgação de informação aeronáutica”.

Abaixo será apresentado em mais detalhes o que altera e o que permanece inalterado nos procedimentos para aeródromos de uso público e privativo.

Aeródromos de uso público

i. ANUÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Concedida a anuência para obra ou serviço de manutenção, a Agência enviará ao requerente o documento de anuência. De posse deste documento, o operador do aeródromo (e não mais a ANAC) deverá solicitar ao Instituto de Cartografia Aeronáutica (ICA) a divulgação das informações nas publicações aeronáuticas por meio do Sistema SDIA, acessível em seu endereço eletrônico (sdia.decea.mil.br/home).

Atenção

Continua sendo necessário que o operador aeroportuário informe à ANAC a execução de obra ou serviço de manutenção, nos termos definidos no item 153.229 do RBAC nº 153 (Emenda 07).

Para as anuências que não requerem publicação aeronáutica, o procedimento permanece o mesmo, ou seja, o operador de aeródromo receberá a anuência para obra ou serviço de manutenção para que possa executar os serviços, sem a necessidade de encaminhamento ao ICA.

ii. INSCRIÇÕES E ALTERAÇÕES CADASTRAIS

Efetivada a publicação oficial no Diário Oficial da União (DOU), a Agência enviará ao operador do aeródromo a Lista de Características do Aeródromo (LCA) confeccionada ou atualizada e a Portaria de **inscrição ou alteração cadastral**, quando for o caso.

De posse da documentação que concluiu o processo cadastral na Agência, o operador do aeródromo deve solicitar a atualização das publicações aeronáuticas ao ICA por meio do Sistema SDIA, acessível em seu endereço eletrônico (sdia.decea.mil.br/home).

Atenção

Caso a deliberação favorável obtida do Comando da Aeronáutica no processo de inscrição ou alteração cadastral (SYSAGA) disponha de restrições operacionais emitidas pelo CINDACTA, recomenda-se o envio deste documento juntamente com a Portaria de inscrição ou alteração cadastral e da Lista de Características do Aeródromo (LCA) no pedido de atualização das publicações aeronáuticas a ser efetuado por meio do Sistema SDIA (sdia.decea.mil.br/home).

iii. APLICAÇÃO OU RETIRADA DE MEDIDAS CAUTELARES POR RISCO ÀS OPERAÇÕES

Procedimento adotado anteriormente

Após as análises cabíveis dentro dos processos de aplicação ou reavaliação de medida cautelar, a Agência elaborava o documento tipo “Decisão sobre Medida Cautelar” e o enviava ao ICA, juntamente com a SDIA associada, requerendo a divulgação ou retirada de restrições operacionais nas publicações aeronáuticas vigentes para a localidade.

Novo procedimento

Este procedimento não sofrerá alterações.

iv. CONCEDIDO O CERTIFICADO OPERACIONAL DE AEROPORTO OU ALTERADAS AS ESPECIFICAÇÕES OPERATIVAS DO AEROPORTO

Procedimento adotado anteriormente

Concluído o processo de concessão de outorga do Certificado Operacional ou de alteração de informação nas Especificações Operativas, a Agência publicava a Portaria SIA em Diário Oficial da União e enviava a Especificação Operativa, nova ou alterada, ao ICA, requerendo a divulgação nas publicações aeronáuticas vigentes para a localidade.

Novo procedimento

Concedida a outorga do Certificado ou aprovada a alteração de informações nas Especificações Operativas, a Agência enviará ao requerente a Portaria da SIA. De posse desse documento, o operador do aeródromo (e não mais a ANAC) deverá solicitar ao ICA a divulgação das informações nas publicações aeronáuticas por meio do Sistema SDIA, acessível em seu endereço eletrônico (sdia.decea.mil.br/home).

v. VALIDAÇÃO OU ELEVAÇÃO DE CATEGORIA CONTRAINCÊNDIO DO AERÓDROMO (CAT)

Procedimento adotado anteriormente

Aprovada a validação ou elevação da CAT do SESCINC do aeroporto, a Agência efetuava a publicação da Portaria SIA em Diário Oficial da União e solicitava ao ICA a divulgação das informações nas publicações aeronáuticas por meio do Sistema SDIA (sdia.decea.mil.br/home).

Novo procedimento

Aprovada a validação ou elevação da CAT do SESCINC do aeroporto, a Agência enviará ao requerente a Portaria da SIA. De posse desse documento, o operador do aeródromo (e não mais a ANAC) deverá solicitar ao ICA a divulgação das informações nas publicações aeronáuticas por meio do Sistema SDIA, acessível em seu endereço eletrônico (sdia.decea.mil.br/home).

Aeródromos de uso privativo

i. INSCRIÇÕES E ALTERAÇÕES CADASTRAIS

Procedimento adotado anteriormente

Após o deferimento da solicitação, a Agência procedia a publicação da referida Portaria de **inscrição ou atualização cadastral** no Diário Oficial da União (DOU). Efetivada a publicação oficial, a Agência enviava ao Instituto de Cartografia Aeronáutica (ICA) do Comando da Aeronáutica (COMAER), entidade responsável pela gestão das informações aeronáuticas (AISWEB/Rotaer Digital), a Portaria de **inscrição ou alteração cadastral**, acompanhada da Lista de Características do Aeródromo (LCA) e da deliberação favorável do respectivo CINDACTA (se aplicável e disponível), a fim de que fosse providenciada a atualização das publicações aeronáuticas.

Novo procedimento

Efetivada a publicação oficial, a Agência enviará ao operador do aeródromo de uso privativo a Portaria de inscrição ou alteração cadastral, acompanhada da Lista de Características do Aeródromo (LCA) confeccionada ou atualizada.

De posse da documentação que concluiu o processo cadastral na Agência, o operador do aeródromo de uso privativo deve solicitar a atualização das publicações aeronáuticas ao ICA por meio do Sistema SDIA, acessível em seu endereço eletrônico (sdia.decea.mil.br/home).

Atenção

Caso a deliberação favorável obtida do Comando da Aeronáutica no processo de inscrição ou alteração cadastral (SYSAGA) disponha de restrições operacionais emitidas pelo CINDACTA, recomenda-se o envio deste documento juntamente com a Portaria de inscrição ou alteração cadastral e da Lista de Características do Aeródromo (LCA) no pedido de atualização das publicações aeronáuticas a ser efetuado por meio do Sistema SDIA, acessível em seu endereço eletrônico (sdia.decea.mil.br/home).

ii. EXCLUSÕES CADASTRAIS

Procedimento adotado anteriormente

Após o deferimento da solicitação, a Agência procedia a publicação da referida Portaria de **exclusão cadastral** no Diário Oficial da União (DOU). Efetivada a publicação oficial, a Agência enviava ao ICA a Portaria de exclusão cadastral, a fim de que fosse providenciada a retirada do aeródromo das publicações aeronáuticas.

Novo procedimento

Este procedimento não sofrerá alterações.

iii. REAVALIAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES POR VENCIMENTO DE PORTARIA

Procedimento adotado anteriormente

Após o deferimento da solicitação, a Agência procedia a publicação da referida Portaria de **atualização cadastral** no Diário Oficial da União (DOU). Efetivada a publicação oficial, a Agência enviava ao ICA pedido de suspensão das restrições de operação vigentes.

Novo procedimento

Este procedimento não sofrerá alterações.

Atenção

Caso esteja tramitando, em paralelo, uma solicitação do operador de aeródromo de uso privativo para alteração cadastral, a Agência, após proceder a publicação da referida Portaria de **atualização e alteração cadastral** no Diário Oficial da União (DOU), enviará ao ICA pedido de suspensão das restrições de operação vigentes e ao operador de aeródromo a Portaria de inscrição ou alteração cadastral, acompanhada da Lista de Características do Aeródromo (LCA) confeccionada ou atualizada, a fim de que proceda conforme descrito no item 'i' (novo procedimento de inscrição ou alteração cadastral aplicável a aeródromo de uso privativo).

iv. APLICAÇÃO OU RETIRADA DE MEDIDAS CAUTELARES POR RISCO ÀS OPERAÇÕES

Procedimento adotado anteriormente

Após as análises cabíveis dentro dos processos de aplicação ou reavaliação de medida cautelar, a Agência elaborava o documento tipo "Decisão sobre Medida Cautelar" e o enviava ao ICA, juntamente com a SDIA associada, requerendo a divulgação ou retirada de restrições operacionais nas publicações aeronáuticas vigentes para a localidade.

Novo procedimento

Este procedimento não sofrerá alterações.

v. PROCESSOS CADASTRAIS DE HELIPONTOS DE USO PRIVATIVO A BORDO DE PLATAFORMAS MARÍTIMAS (HELIDEQUES)

As alterações de procedimentos dispostas neste Informativo não se aplicam aos processos cadastrais de helipontos de uso privativo a bordo de plataformas marítimas (helideques).

Para estes casos, o procedimento vigente não sofrerá alteração.

Atenciosamente,



Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária

E-mail: sia@anac.gov.br

www.anac.gov.br

Este canal de comunicação da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária tem como objetivo divulgar informações e materiais de orientação ao regulado e não substitui o acompanhamento de publicações pelos meios oficiais.

MISSÃO DA ANAC » Garantir a todos os brasileiros a segurança e a excelência da aviação civil.

